



ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO GOVERNADOR



MENSAGEM Nº 1169

COORDENADORIA DE EXPEDIENTE
PROJETO DE LEI Nº 178/2022

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORAS
DEPUTADAS E SENHORES DEPUTADOS DA ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA DO ESTADO

Nos termos do art. 50 da Constituição do Estado, submeto à elevada deliberação dessa augusta Casa Legislativa, acompanhado de exposição de motivos da Secretaria de Estado da Administração, o projeto de lei que "Altera os arts. 2º, 3º e 7º da Lei nº 15.593, de 2011, que autoriza a doação de imóvel no Município de Araranguá".

Florianópolis, 30 de maio de 2022.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Governador do Estado

Lido no expediente	
061ª	Sessão de 08/06/22
Às Comissões de:	
(5)	JUSTIÇA
(11)	FINANÇAS
(14)	TRABALHO
()	
Secretário	

Ao Expediente da Mesa
Em 07/06/22
Deputado Ricardo Alba
1º Secretário



Assinaturas do documento



Código para verificação: **2792DIMC**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CARLOS MOISÉS DA SILVA (CPF: 625.XXX.849-XX) em 30/05/2022 às 20:14:49

Emitido por: "SGP-e", emitido em 11/01/2019 - 12:27:23 e válido até 11/01/2119 - 12:27:23.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VBXzcwMDBfMDAwMDY1OTFfNjY3NV8yMDIxXzI3OTJESU1D> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SEA 00006591/2021** e o código **2792DIMC** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO PATRIMONIAL



EM Nº 104/2021

Florianópolis, 26 de outubro de 2021.

Senhor Governador,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Projeto de Lei que altera dispositivos da Lei Estadual nº 15.593, de 14 de outubro de 2011, que autoriza o Poder Executivo a desafetar e doar ao Município de Araranguá dois imóveis, sendo um deles com área de 2.500,00 m², registrado sob n. 27.559 e outro com área de 520,50m², matriculado sob n. 25.814, ambos no 1º Tabelionato de Notas e Protestos e Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Araranguá, cadastrados no Sistema de Gestão Patrimonial com n. 01442.

A alteração do art. 2º decorre da mudança de finalidade empreendida pelo donatário, pois o Município pretende utilizar o imóvel para implementar e instalar um Centro de Desenvolvimento Cultural e Turístico.

A alteração do art. 3º, II propõe estender o prazo para cumprimento dos encargos de doação, evitando celeumas em relação à possibilidade de reversão e viabilizando a efetivação da escritura pública para transferência do imóvel ao donatário.

Enfim, a alteração do art. 7º pretende atualizar a competência e amplitude de representação do Estado de Santa Catarina no ato de doação, sobretudo porque a redação atual da norma faz referência à extinta Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional de Araranguá.

Contudo à consideração de Vossa Excelência.

Respeitosamente,

Jorge Eduardo Tasca
Secretário de Estado da Administração



Assinaturas do documento



Código para verificação: **Q70AU35U**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JORGE EDUARDO TASCA (CPF: 912.XXX.999-XX) em 27/10/2021 às 13:26:13

Emitido por: "SGP-e", emitido em 01/10/2019 - 11:38:00 e válido até 01/10/2119 - 11:38:00.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VBXzcwMDBfMDAwMDY1OTFfNjY3NV8yMDIxX1E3MEFVMzVV> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SEA 00006591/2021** e o código **Q70AU35U** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



PROJETO DE LEI Nº PL./0178.4/2022

Altera os arts. 2º, 3º e 7º da Lei nº 15.593, de 2011, que autoriza a doação de imóvel no Município de Araranguá.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 15.593, de 14 de outubro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º A doação de que trata esta Lei tem por finalidade a instalação de um centro de desenvolvimento cultural e turístico por parte do Município.” (NR).

Art. 2º O art. 3º da Lei nº 15.593, de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º
.....

II – deixar de cumprir os encargos da doação até 31 de dezembro de 2023; ou

.....” (NR)

Art. 3º O art. 7º da Lei nº 15.593, de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º O Estado será representado no ato de doação pelo Secretário de Estado da Administração ou por quem for legalmente constituído.” (NR).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis,

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Governador do Estado



Assinaturas do documento



Código para verificação: **7V7THZ94**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CARLOS MOISÉS DA SILVA (CPF: 625.XXX.849-XX) em 30/05/2022 às 20:14:49

Emitido por: "SGP-e", emitido em 11/01/2019 - 12:27:23 e válido até 11/01/2119 - 12:27:23.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VBXzcwMDBfMDAwMDY1OTFfNjY3NV8yMDIxXzdWN1RIWjk0> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SEA 00006591/2021** e o código **7V7THZ94** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.